



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 19/2016. (EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2016.**

**DATA DE ABERTURA: 20 de julho de 2016.**

**HORÁRIO: 09 (nove) HORAS.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões de licitações da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN.**

A Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará Sessão Pública, para processar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de 2013 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

#### **1 - DO OBJETO:**

– A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORA DE CRACHÁS, RIBBONS E SUPRIMENTOS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

**Poderão participar do certame apenas empresas que se enquadram como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

#### **2 - DOS ANEXOS**

**02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:**

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- b) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;**
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;**
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.**

#### **3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES**

**03.01 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas empresas interessadas, ou em meio magnético = pen drive/CD (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 13h na sede Anexo da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN, ou pelo site oficial da Assembleia Legislativa ([www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)). Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos por escrito junto ao Pregoeiro, de segunda à sexta das 8h às 13h, via telefone (84) 3232.9748, ou via e-mail: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br).

**03.02 – Poderá impugnar o edital qualquer interessado até o dia 18 de julho de 2016.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

03.03 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula 4, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.04 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- g) Cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Presidente da Assembleia e da Fundação Djalma Marinho e demais membros do Poder Legislativo.

03.05 – Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro será aceito.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 – A partir do dia e hora marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF de todos os sócios ou outros documentos equivalentes. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

PROCURAÇÃO (com firma reconhecida) ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa (ANEXO), deverão outorgar-lhes os poderes necessários;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO V.

Além dos documentos exigidos acima, a licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente ou Declaração assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

04.02 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

04.03 – Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

04.04 – A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

04.05 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

04.06 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.07 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

**05.01 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PREGÃO Nº 19/2016**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

05.02 – Ser impressa em 01 (UMA) VIA, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação, quantidade e marca do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no ANEXO I;

c) Prazo de garantia/validade, conforme estabelecido no edital e ou no Termo de Referência;

d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no edital e ou Termo de Referência;

e) Poderá ser apresentado folder ou foto dos produtos cotados, para melhor identificação do mesmo.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

05.03 – Especificar exatamente as características do produto ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;

05.04 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

05.05 – A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Compromisso da licitante de **ENTREGAR O MATERIAL** em local previamente estabelecido pela Assembleia Legislativa, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

05.06 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

05.07 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

05.08 – A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

### 6 - DA HABILITAÇÃO

**06.01 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PREGÃO Nº 19/2016**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

#### **06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

06.02.1.4 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.5 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizado pela empresa.

### **06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL**

06.02.2.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

06.02.2.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

06.02.2.3 - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;

06.02.2.4 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e

06.02.2.5 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante.

### **06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

06.02.3.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estimado no termo de referência.

Obs. Para conferir a qualificação técnica das empresas, informada mediante documentos, poderá ser realizada visita às instalações da proponente, a critério da Assembleia Legislativa/RN e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

### **06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

06.02.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

### **06.02.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

06.02.5.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **06.02.5 – OUTROS**

06.02.5.1 – Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO III do edital);



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

06.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO IV do edital);

06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

06.04 – Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

06.05 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

06.07 – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

06.08 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

06.09 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

06.10 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

06.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da decisão do Pregoeiro que declarar; a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Assembleia Legislativa/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão;

06.13 – As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

### 7 - DO PROCEDIMENTO

07.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

07.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro poderá dar início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio poderá projetar na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

e) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

f) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

g) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

h) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

i) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

j) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

l) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

m) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

n) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;

07.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

07.04 – A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

### 8 - DO JULGAMENTO

08.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexeqüível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

08.02 – O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SERÁ PROCESSADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 06 deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 19.03 e 19.05, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- g) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

08.03 – A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada;

08.04 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 09 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.01 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Secretário Geral da Assembleia Legislativa, homologará a presente licitação.

### **11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;

11.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;

11.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;

11.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.05 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Secretário Geral ou a quem couber poder da Mesa Diretora adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

11.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

11.08 – Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

### **12 – DO CONTRATO**

12.01 – O contrato não poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra;

12.02 – O licitante vencedor cujo preço tenha sido adjudicado e homologado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do respectivo contrato, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Administração;

12.03 – Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas nas penalidades cabíveis no edital;

12.04 – A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 12.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

12.05 – Os licitantes adjudicatários, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 7.892/2013.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

### 13 – DA PUBLICIDADE

13.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DEI/RN, jornal de grande circulação do estado e no site oficial da Assembleia Legislativa.

13.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico [www.dei.rn.gov.br](http://www.dei.rn.gov.br);

13.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.01 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados na Assembleia Legislativa AL/RN para o exercício 2016:

Unidade Orçamentária – 01.101 – Assembleia Legislativa

Função – 01 - Legislativa

Sub-Função – 031 – Ação Legislativa

Programa – 0100 – Gestão, Manutenção e Serviços do Estado

Ação – 20010 – Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa

Fonte- 100- Recursos do Tesouro

Região – 0002- Terras Potiguares

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

15.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

15.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

15.05 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

15.05.01 – Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito deste Edital;

15.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -**

do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

15.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

15.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

15.09 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

15.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

15.11 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br) ou no endereço da Assembleia Legislativa ([www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)), ou via telefone (84) 3232.9748.

Natal/RN, 06 de julho de 2016.

**Thiago Rogério de Melo Jácome**  
**Pregoeiro**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORA DE CRACHÁS, RIBBONS E SUPRIMENTOS, conforme determinado neste Termo de Referência, para atender as necessidades de uso da Assembleia Legislativa do RN, de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Assembleia Legislativa do RN, possui demandas de impressão de crachás em cartão específico para atender a identificação funcional dos seus servidores e colaboradores, o que impõe a necessidade da presente aquisição de equipamentos e seus componentes.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO MATERIAL

##### 3.1. Impressora para cartões PVC (Crachá) Dupla Face – Quantidade – 01 Unidade

Requisitos mínimos:

Compatível com cartão PVC com as especificações: cartão de proximidade com 53,03 a 54mm de largura, 84 a 85mm de altura e 0,75 a 0,85mm de espessura.

Método de impressão: sublimação de pigmento/transferência térmica de resina; Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);

Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel;

Velocidade de impressão:

- a. 7 segundos por cartão (K)\*
- b. 12 segundos por cartão (KO)\*
- c. 27 segundos por cartão (YMCKO)\*
- d. 35 segundos por cartão (YMCKOK)\*

\* indica o tipo de fita e o numero de painéis de fita impressos, onde Y= amarelo, M= magenta, C= ciano, K= resina e O= overlay;

Aplicações de impressão: impressão em um ou dois lados, automática, dual side, para texto, logotipos, códigos de barras, assinaturas e fotos em quatro cores;

Capacidade de escaninho de entrada: 100 cartões (54x86mm);

Capacidade de escaninho de saída de cartões: até 30 cartões (54x86mm);

Área de impressão:

CR-80 (3,37" C x 2,11" L / 85,50mm C x 53,5mmL).

CR-79 (3,3" C x 2,04" L / 83,8mm C x 51,8mmL).

Cartucho color com Overlay (CMYKO), 250 impressões;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

Cartucho Mono Preto (resina) com Overlay (KO), 500 impressões; Kit limpeza;

Garantia mínima: 1 ano

Treinamento de uso do software bem como as melhores práticas de manutenção básica do hardware e limpeza do equipamento;

Software compatível com Windows 7 e 8;

Conexão USB 2.0 ou 3.0

Alimentação 220V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.

**3.2. Ribbon preto para impressora de cartões em PVC – Quantidade – 02 (duas) unidades.**

Requisitos mínimos:

Fitas Ribbon para impressão monocromática compatível com o item 3.1;

As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente ser originais do fabricante do item 3.1.

Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;

Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;

As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;

O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;

Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;

**3.3. Ribbon colorido para impressora de cartões em PVC – Quantidade – 02 (duas) unidades.**

Requisitos mínimos:

Fitas Ribbon para impressão monocromática compatível com o item 3.1;

As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente ser originais do fabricante do item 3.1.

Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;

Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;

As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;

O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;

Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;

Devem ser do padrão YMCKO (Y: yellow; M: magenta; C: Ciano; K: Preto; O: Overlay) ou superior;

**3.4. Kit limpeza impressora de termo impressão**

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Requisitos mínimos:

Os kits de limpeza deverão ser obrigatoriamente compatíveis e recomendados pelo fabricante do equipamento do item 3.1.

Deve conter os componentes recomendados pelo fabricante para limpeza do equipamento do item 3.1.

**3.5. – Cartão em PVC Branco tamanho 8,6cm x 5,5cm espessura 0,76mm, compatível com o equipamento do item 3.1.**

Quantidade: 3.000 (três mil) unidades



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

### **3.6. – Fita de impressão Preta (K), 500 impressões, compatível com o equipamento do item 3.1.**

Quantidade: 10 (dez) unidades

### **3.7. - Fita de impressão colorida (YMCKT), 250 impressões, compatível com o equipamento do item 3.1.**

Quantidade: 10 (dez) unidades

## **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto do Presente Termo de Referência, na quantidade solicitada pela administração, respeitada o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no prédio sede da Assembleia Legislativa do RN, incluindo a retirada e devolução dos materiais que por ventura forem fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela AL-RN, por não atender as especificações deste Termo de Referência.

4.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

4.4. – Os equipamentos deverão ser entregues embalados e acondicionados de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

4.5. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo e seus anexos.

4.6. A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação, independente da quantidade rejeitada.

## **5. GARANTIA DO PRODUTO**

5.1. – A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 01 (um) ano para serviços e produtos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE, garantindo, inclusive, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Casa Legislativa.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -**

6.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da legislação vigente.

**Maria Goretti D. Gurgel Barros**

**Matrícula 201217-6**

**Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ALRN**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**ANEXO - II**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - MINUTA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORA DE CRACHÁS, RIBBONS E SUPRIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA XXXX, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Rio grande do Norte, inscrito no CNPJ/RN, sob o nº. 08.493.371/0001-64, sediado à Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob n.º 414.005.854-49.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob o nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.0 – O presente termo de contrato tem como objeto **FORNECIMENTO DE IMPRESSORA DE CRACHÁS, RIBBONS E SUPRIMENTOS**, conforme a seguir:

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:**

2.0. Pela aquisição dos produtos e/ou equipamentos, objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição dos produtos.

2.1. Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes das planilhas apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA – refeitas para sua adequação ao valor global, quando for o caso, constante do Processo Licitatório nº xxx, que faz parte integrante deste instrumento, a saber:

**CLÁUSULA 3ª - DOS REAJUSTES:**

3.1 - Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

4.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da legislação vigente.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLAUSULA 5ª - DOS PRODUTOS:**

**5.1. Impressora para cartões PVC (Crachá) Dupla Face – Quantidade – 01 Unidade**

Requisitos mínimos:

Compatível com cartão PVC com as especificações: cartão de proximidade com 53,03 a 54mm de largura, 84 a 85mm de altura e 0,75 a 0,85mm de espessura.

Método de impressão: sublimação de pigmento/transferência térmica de resina; Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);

Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel;

Velocidade de impressão:

- a. 7 segundos por cartão (K)\*
- b. 12 segundos por cartão (KO)\*
- c. 27 segundos por cartão (YMCKO)\*
- d. 35 segundos por cartão (YMCKOK)\*

\* indica o tipo de fita e o numero de painéis de fita impressos, onde Y= amarelo, M= magenta, C= ciano, K= resina e O= overlay;

Aplicações de impressão: impressão em um ou dois lados, automática, dual side, para texto, logotipos, códigos de barras, assinaturas e fotos em quatro cores;

Capacidade de escaninho de entrada: 100 cartões (54x86mm);

Capacidade de escaninho de saída de cartões: até 30 cartões (54x86mm);

Área de impressão:

CR-80 (3,37" C x 2,11" L / 85,50mm C x 53,5mm L).

CR-79 (3,3" C x 2,04" L / 83,8mm C x 51,8mm L).

Cartucho color com Overlay (CMYKO), 250 impressões;

Cartucho Mono Preto (resina) com Overlay (KO), 500 impressões; Kit limpeza;

Garantia mínima: 1 ano

Treinamento de uso do software bem como as melhores práticas de manutenção básica do hardware e limpeza do equipamento;

Software compatível com Windows 7 e 8;

Conexão USB 2.0 ou 3.0

Alimentação 220V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.

**5.2. Ribbon preto para impressora de cartões em PVC – Quantidade – 02 (duas) unidades.**

Requisitos mínimos:

Fitas Ribbon para impressão monocromática compatível com o item 3.1;

As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente ser originais do fabricante do item 3.1.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;  
Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;  
As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;  
O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;  
Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;

**5.3. Ribbon colorido para impressora de cartões em PVC – Quantidade: 02 (duas) unidades.**

Requisitos mínimos:

Fitas Ribbon para impressão monocromática compatível com o item 3.1;  
As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente ser originais do fabricante do item 3.1.  
Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;  
Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;  
As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;  
O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;  
Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;  
Devem ser do padrão YMCKO (Y: yellow; M: magenta; C: Ciano; K: Preto; O: Overlay) ou superior;

**5.4. Kit limpeza impressora de termo impressão - Quantidade: 01 (uma) unidade.**

Requisitos mínimos:

Os kits de limpeza deverão ser obrigatoriamente compatíveis e recomendados pelo fabricante do equipamento do item 3.1.  
Deve conter os componentes recomendados pelo fabricante para limpeza do equipamento do item 3.1.

**5.5. – Cartão em PVC Branco tamanho 8,6cm x 5,5cm espessura 0,76mm, compatível com o equipamento do item 3.1 - Quantidade: 3.000 (três mil) unidades**

**5.6. – Fita de impressão Preta (K), 500 impressões, compatível com o equipamento do item 3.1. - Quantidade: 10 (dez) unidades**

**5.7. - Fita de impressão colorida (YMCKT), 250 impressões, compatível com o equipamento do item 3.1. - Quantidade: 10 (dez) unidades**

**CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto do Presente Termo de Referência, na quantidade solicitada pela administração, respeitada o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no prédio sede da Assembleia Legislativa do RN, incluindo a retirada e devolução dos materiais que por ventura forem fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela AL-RN, por não atender as especificações deste Termo de Referência.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

6.4. – Os equipamentos deverão ser entregues embalados e acondicionados de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

6.5. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo e seus anexos.

6.6. A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação, independente da quantidade rejeitada.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. DA CONTRATANTE:**

7.1. Emitir nota de empenho;

7.2. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.

7.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

#### **7.2. DA CONTRATADA:**

7.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

7.2.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

7.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do contrato.

7.2.5. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

7.2.6. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Edital.

7.2.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

7.2.8. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

7.2.9. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.2.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 7.2.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nem subcontratar quaisquer partes da prestação dos serviços a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.2.12. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos equipamentos;
- 7.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato;
- 7.14. A CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;
- 7.2.15. Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- 7.2.16. Indicar um preposto para representá-la administrativamente para contato permanente com o Órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
- 7.2.17. Deverá efetuar a montagem, instalação e teste, imediato, no que se refere aos materiais **que assim necessitarem do serviço** no local indicado pela CONTRATANTE.
- 7.2.18. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

08.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da AL/RN para o exercício 2016:

Unidade Orçamentária – xx

Função – xx

Sub-Função – xx

Programa – xx

Elemento de Despesa 3xx

Fonte xx

**CLÁUSULA 9ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

9.1. A presente contratação foi autorizada através da Licitação n.º xxx, modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA:**

10.1. A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 meses, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA:**

- 11.1. Serão devolvidos os materiais/equipamentos que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade/garantia, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
- 11.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 11.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

11.4. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 01 (um) ano para serviços e produtos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE, garantindo, inclusive, assistência técnica, manutenção preventiva.

11.5. Em relação a todos os itens, aplicam-se também às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES**

- a) Advertência, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação
- b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada à 10%;
- c) Se o atraso de que trata o item anterior (17.b) ultrapassar o prazo de 20(vinte) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- d) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- e) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;
- f) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual;
- g) A contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de licitação a ser adotada;

**12.1** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos e encargos necessários à plena e completa execução contratual;

**CLÁUSULA 13ª – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 14ª- DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 15ª - DO FORO:**

15.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Natal/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prédio Anexo  
- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

Natal, xxxxxxxxxxxxxxxxx

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza  
Presidente AL/RN  
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

(usar papel timbrado da empresa)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**PREGÃO Nº. 19/2016 - ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF nº \_\_\_\_\_





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**(usar papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº. 19/2016 - ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Natal / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA:

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2016.

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

**Local e data,**

**carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**ANEXO VI**

**(usar papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº. 19/2016 -**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, nº \_\_\_\_\_, com endereço na av./rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob recomendação do Conselho Nacional de Justiça; conjunta com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através dos Promotores de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, que:

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores NÃO SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

---

**carimbo (ou nome legível) e assinatura  
Representante legal**